

# Edital de Premiação Cultura Viva

PNAB | CICLO 2

EDITAL COMPLETO



Cultura



**BELO  
HORIZONTE**  
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## Sumário

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO .....                                 | 2  |
| 2. RECURSOS .....                               | 4  |
| 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA .....     | 5  |
| 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL .....         | 6  |
| 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL .....     | 7  |
| 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO .....                     | 8  |
| 7. COTAS .....                                  | 10 |
| 8. ETAPAS DE ANÁLISE .....                      | 12 |
| 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS .....      | 12 |
| 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO .....                  | 14 |
| 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS ..... | 18 |
| 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO .....                 | 18 |
| 13. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                    | 20 |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026**

**REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE- PNAB  
CICLO 2**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

O município de Belo Horizonte torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, na lei Municipal nº 11.561, DE 2 de agosto de 2023 que Institui a Política Municipal Cultura Viva, no Decreto Municipal nº 18.824, de 23 de setembro de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 61 (sessenta e uma) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura sediados em Belo Horizonte, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.



1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.



c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

I. Territórios de povos e comunidades tradicionais entendidos como povos indígenas (aldeadas ou não); comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares; comunidades tradicionais de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos.

II. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação, tais como unidades e serviços de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social destinados à população em situação de risco social e pessoal em decorrência de abandono, vínculos familiares rompidos, ausência de condições de moradia e autossustentação ou em função de outras violações de direitos, tais como: moradias temporárias (abrigos); unidades de acolhimento transitório; espaços de distribuição gratuita ou a baixo preço de alimentos; acolhimento institucional para idosos; centros de referência em saúde mental e demais espaços de atenção psicossocial etc.

III. Assentamentos públicos de interesse social, zonas especiais de interesse social, vilas e favelas

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Belo Horizonte por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), para a premiação de 31 entidades e 30 coletivos, tal como descrito no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição online.

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição online, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

2.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento das vagas em uma categoria, o número de premiações restantes deverá ser destinado a outra categoria.

### **3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou

Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

##### **4.1 Poderão participar deste edital:**

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais), situados no município de Belo Horizonte;
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais), situados no município de Belo Horizonte;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais), situadas no município de Belo Horizonte, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), situados no município de Belo Horizonte e representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais desenvolvidas em Belo Horizonte, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em

meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- l) Pontos, Pontões de Cultura, entidades ou coletivos informais situados fora do município de Belo Horizonte.

## 5.2. Vedação à aprovação cumulativa nos editais da PNAB

Um mesmo Ponto de Cultura, seja entidade ou coletivo, não pode ser contemplado em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) lançado pelo Município de Belo Horizonte no Ciclo 2. Caso mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ seja selecionada, apenas a primeira será considerada aprovada, sendo as demais automaticamente canceladas nos respectivos editais.

**Atenção!** Se um agente cultural se inscrever representando um coletivo (sem CNPJ) e esse coletivo for aprovado, esse mesmo agente não poderá ser aprovado também como pessoa física em outro edital da PNAB. Da mesma forma, se o agente cultural for aprovado como pessoa física, não poderá ser aprovado como representante do coletivo.

**Atenção!** Um mesmo Ponto de Cultura (coletivo ou entidade) não poderá apresentar mais de uma candidatura neste Edital. Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições vinculadas ao mesmo CPF ou CNPJ, somente a última inscrição enviada será considerada válida, sendo todas as demais automaticamente desclassificadas, independentemente da fase em que se encontrem.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026 às 17 horas do dia 3 de março de 2026, exclusivamente pelo endereço <https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/> preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas.

No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição online na plataforma Mapa Cultural de BH. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 Após o preenchimento do formulário, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, no município de Belo Horizonte:



- por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
  - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a dezembro de 2023).
  - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
  - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- b) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 3), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- c) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 4 e 5, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- d) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.



6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 8 vagas por categoria, totalizando 16 vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 3 vagas por categoria, totalizando 6 vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 2 vagas por categoria, totalizando 4 vagas.

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10. A fim de atender ao artigo 7º da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o artigo 15 da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 20% (vinte por cento) dos recursos executados por meio da PNAB em Belo Horizonte deverão ser reservados às ações de incentivo direto a programas e projetos executados nas áreas descritas no Anexo 07. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Etapa de Habilitação - realizada por comissão de habilitação específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com



reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site : <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de link específico a ser disponibilizado no site <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2> no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site: <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma comissão de habilitação que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis

após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no site: <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>

10.3 Para as **entidades** selecionadas:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência do responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débito Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4. Para **coletivos** selecionados:

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência do representante do coletivo cultural;
- b) Cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 3) na Fase de Seleção;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida no nome de representante do

coletivo cultural;

d) Certidão Negativa de Débito Federal emitida no nome de representante do coletivo cultural;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no nome de representante do coletivo cultural.

f) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.5. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.6. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.7.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.7.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.8. A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.8.2 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.9 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.4

10.10. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 10.11 deste Edital.

10.11. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.3 ou 10.4 (a depender da categoria) deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.



10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do

Município de Belo Horizonte e no site : <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva>

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio de link específico a ser disponibilizado no site <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2> no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>.

## **11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## **12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3. Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade

elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 6) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição online, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição online. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do canal de dúvidas disponível na página <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>

13.12 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo a mesma ser apresentada , por meio do canal de dúvidas e atendimento disponível na página <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 4: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 6: Termo de Premiação (Modelo)
- ANEXO 7: Lista dos territórios contemplados pelas medidas de desconcentração territorial e regional.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025

Eliane Parreiras

Secretária Municipal de Cultura



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB CICLO2**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

| Nº             | CATEGORIA            | Nº DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR DO PRÊMIO POR CANDIDATURA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA INDÍGENAS | COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | LIVRE CONCORRÊNCIA |
|----------------|----------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------------|--------------------|
| 01             | Entidades (com CNPJ) | 31                         | R\$ 30.000,00                   | 8                         | 3                    | 2                                  | 18                 |
| 02             | Coletivos (sem CNPJ) | 30                         | R\$ 30.000,00                   | 8                         | 3                    | 2                                  | 17                 |
| Valores Totais |                      | 61                         | R\$ 1.830,000                   | 16                        | 6                    | 4                                  | 35                 |

- a) As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

©

- b) Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- c) Visando a desconcentração territorial e a regionalização, os entes federados devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destaca-se:

©



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB CICLO2**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                        |                      | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA NO<br>ITEM |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------------|
|    | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: | Não<br>Atende           | Atende<br>Parcialmente | Atende<br>Plenamente | 100 pontos                     |
| a) | Promove a criação e a produção artística e cultural.                                                                                                                                                                                                                                                            | 0                       | 2                      | 10                   |                                |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.                                                                                                                                                                                                          | 0                       | 2                      | 5                    |                                |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.                                                                                                                                                                                                                                  | 0                       | 2                      | 5                    |                                |
| h) | Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.                                                                                                                                       | 0                       | 5                      | 10                   |                                |

|    |                                                                                                                                                                                                                         |   |   |    |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--|
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.                                                                                                                                                    | 0 | 5 | 10 |  |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.                                                                                                                                                         | 0 | 3 | 5  |  |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.                                                                                                                                           | 0 | 3 | 5  |  |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.                                                                                                                          | 0 | 3 | 5  |  |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.                                                                                                                                                                              | 0 | 3 | 5  |  |
| n) | Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.                                                                                                                      | 0 | 3 | 5  |  |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.                                                                                                                                                     | 0 | 3 | 5  |  |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.                                                                                                                                        | 0 | 5 | 10 |  |
| q) | As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.        | 0 | 5 | 10 |  |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva. | 0 | 5 | 10 |  |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB**  
**CICLO2**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$30.000,00 ( trinta mil reais) de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
2. Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
4. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
5. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
6. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de

**todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /                                 | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /                                 | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /                                 | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 4.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /                                 | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 5.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     /                                 | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2025.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB**  
**CICLO2**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 04 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital de Chamamento Público 02/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões  
de Cultura de Belo Horizonte, que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB**  
**CICLO2**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital de Chamamento Público 02/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões  
de Cultura de Belo Horizonte, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº  
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com  
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB**  
**CICLO2**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 6 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

|                                        |  |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|--|
| 1. Dados do premiado                   |  |  |  |  |
| Nome da entidade ou coletivo cultural: |  |  |  |  |
| CPF ou CNPJ (se entidade):             |  |  |  |  |

  

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |                                                       |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 2. Dados Bancários (para o caso de premiação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |                                                       |                     |
| Nº Banco:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
| <p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p> |                |             |                                                       |                     |

  

|                                                                       |                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Valor da Premiação                                                 |                                                                                                            |
| O valor da premiação concedida é de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais) | Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a). |

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 202\_\_.

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE- PNAB CICLO 2**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 7**

**LISTA DOS TERRITÓRIOS CONTEMPLADOS PELAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO  
TERRITORIAL E REGIONAL**

**1- TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ENTENDIDOS COMO:**

- a. povos indígenas ( aldeadas ou não);
- b. comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares;
- c. comunidades tradicionais de terreiro/povos e comunidades de matriz africana;
- d. povos ciganos.

**2- ESPAÇOS COMUNITÁRIOS DE CONVIVÊNCIA, ACOLHIMENTO E ALIMENTAÇÃO:** unidades e serviços de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social destinados à população em situação de risco social e pessoal em decorrência de abandono, vínculos familiares rompidos, ausência de condições de moradia e autossustentação ou em função de outras violações de direitos, tais como: moradias temporárias (abrigos); Unidades de Acolhimento Transitório; espaços de distribuição gratuita ou a baixo preço de alimentos; acolhimento institucional para idosos; Centros de Referência em Saúde Mental e demais espaços de atenção psicossocial etc.

**3- ASSENTAMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL, ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL,  
 VILAS E FAVELAS ELENCADOS NA LISTA ABAIXO\*:**

\*Dados da URBEL/PBH

| NOME                     | NOME POPULAR                |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>REGIONAL BARREIRO</b> |                             |
| Alta Tensão              | Bairro das Indústrias       |
| Alta Tensão I            | Bairro das Indústrias       |
| Bernadete                | Matinha                     |
| Castanheira              | Jatobá III                  |
| Conjunto Bonsucesso      | Conjunto Ferrara            |
| Conjunto Jatobá          | Vila Maria / Jatobá IV      |
| Corumbiara               |                             |
| Esperança                |                             |
| Jardim do Vale           |                             |
| Marieta I                | Olaria                      |
| Marieta II               | Vilinha                     |
| Santa Rita               | Jatobá I                    |
| São João                 |                             |
| Vila Átila de Paiva      | Vila Joana D'Arc            |
| Vila Batik               |                             |
| Vila Cemig               | Quiabinho/Gavião/União      |
| Vila Copasa              |                             |
| Vila Ecológica           | Horta III                   |
| Vila Formosa             |                             |
| Vila Independência I     | Vilinha Independência       |
| Vila Independência II    | Vila Independência II e III |

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| Vila Independência IV      | Vila União                  |
| Vila Independência V       |                             |
| Vila Mangueiras            | Antenas                     |
| Vila Nova dos Milionários  |                             |
| Vila Petrópolis            |                             |
| Vila Pinho                 | Jatobá II                   |
| Vila Piratininga           |                             |
| Vila Tirol                 |                             |
| Vitória da Conquista       |                             |
| <b>REGIONAL CENTRO-SUL</b> |                             |
| Acaba Mundo                |                             |
| Conjunto Santa Maria       | Ápia                        |
| Estrela                    |                             |
| Fazendinha                 | América / João Pio de Souza |
| Mala e Cuia                |                             |
| Marçola                    | Cabeça de Porco             |
| Monte São José             | Morro do Querosene          |
| Nossa Senhora da Aparecida | Pau Comeu                   |
| Nossa Senhora da Conceição |                             |
| Nossa Senhora de Fátima    |                             |
| Pindura Saia               |                             |
| Pomar do Cafezal           | Sustenido                   |
| Santa Isabel               |                             |
| Santa Rita de Cássia       | Papagaio                    |
| Santana do Cafezal         | Cafezal                     |
| Teodomiro Cruz             |                             |
| Vila Bandeirantes          |                             |
| Vila Fumec                 |                             |
| Vila Novo São Lucas        |                             |
| Vila Santa Lúcia           | Barragem                    |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| Vila São Bento                |                       |
| <b>REGIONAL LESTE</b>         |                       |
| Alto Vera Cruz                |                       |
| Belém                         |                       |
| Caetano Furquim               | Souza Aguiar          |
| Camponesa III                 |                       |
| Cônego Pinheiro               |                       |
| Cônego Pinheiro A             |                       |
| Conjunto Taquaril             |                       |
| Grota                         |                       |
| João Alfredo                  |                       |
| Mariano de Abreu              |                       |
| Minas Solidária - Granja IV   |                       |
| São Rafael                    |                       |
| São Vicente                   | Buraco Quente         |
| Vila Boa Vista                | Vila Mariano de Abreu |
| Vila da Área                  |                       |
| Vila Dias                     | Buraco Quente         |
| Vila Horto Florestal          |                       |
| Vila Nossa Senhora do Rosário | Pedreira da Pompéia   |
| Vila Paraíso                  |                       |
| Vila São Geraldo              | Vila Olaria           |
| Vila União                    | Ponta Porã            |
| Vila Vera Cruz I              | Vera Cruz             |
| Vila Vera Cruz II             |                       |
| <b>REGIONAL NORDESTE</b>      |                       |
| Ana Lúcia                     |                       |
| Andiroba                      |                       |
| Antonio Ribeiro de Abreu      |                       |
| Beira-Linha                   |                       |



|                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Boa Esperança               |                                  |
| Brasília                    | Presidente Vargas / São Benedito |
| Conjunto Capitão Eduardo    |                                  |
| Conjunto Paulo VI           |                                  |
| Grotinha                    |                                  |
| Guanabara                   |                                  |
| Mirtes                      |                                  |
| Morro dos Macacos           |                                  |
| São Dimas                   | Vila Bangu / São Gabriel         |
| São Sebastião               | Universitários                   |
| Três Marias                 |                                  |
| Vila da Luz                 |                                  |
| Vila da Paz                 | Coqueiros                        |
| Vila da Paz Anel Rodoviário |                                  |
| Vila de Sá                  |                                  |
| Vila do Pombal              |                                  |
| Vila Esplanada              | Vila da Rede / Vila Esportiva    |
| Vila Inestan                | Humaitá                          |
| Vila Ipiranga               | Caixa D'Água                     |
| Vila Maria                  | Gorduras                         |
| Vila Nova Cachoeirinha IV   | Bananal                          |
| Vila Ouro Minas             | Fazendinha                       |
| Vila São Gabriel            |                                  |
| Vila São Paulo              | Praça da Associação              |
| Vila Tiradentes             | Concórdia                        |
| <b>REGIONAL NOROESTE</b>    |                                  |
| Conjunto Jardim Filadélfia  | Buraco de Cobra                  |
| Conjunto Novo Dom Bosco     |                                  |
| Coqueiral                   | Vila da Paz / Pé de Vento        |
| Delta                       | João Pinheiro                    |

|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| Lorena                    |                                    |
| Marmiteiros               | São Vicente                        |
| Pedreira Prado Lopes      | Pedreira                           |
| São Francisco das Chagas  | Peru                               |
| Senhor dos Passos         | Buraco Quente                      |
| Trinta e Um de Março      | Cicobe                             |
| Vila Alto dos Pinheiros   | Vila João Pinheiro / Vila Áurea    |
| Vila Califórnia           | Sovaco das Cobras                  |
| Vila Maloca               | Vila Anel Rodoviário / Vila Aldeia |
| Vila Nova Cachoeirinha I  |                                    |
| Vila Nova Cachoeirinha II |                                    |
| Vila Puc                  |                                    |
| Vila Sumaré               | Inferninho                         |
| <b>REGIONAL NORTE</b>     |                                    |
| Bacuraus                  | Bacurau, Vila Clóris               |
| Biquinhas                 |                                    |
| Boa União I               |                                    |
| Boa União II              |                                    |
| Conjunto Floramar         |                                    |
| Conjunto Providência      |                                    |
| Helena Greco              |                                    |
| Jardim Felicidade         |                                    |
| Mariquinhas               |                                    |
| Mirante                   |                                    |
| Novo Aarão Reis           | Conjunto Ribeiro de Abreu          |
| Novo Lajedo               |                                    |
| Vila Aeroporto            |                                    |
| Vila Minaslândia          | 1o. de Maio / São José             |
| Vila Nova                 |                                    |
| Vila Primeiro de Maio     |                                    |

|                         |                                        |
|-------------------------|----------------------------------------|
| Vila São Tomaz          |                                        |
| Zilah Spósito           | Jaqueline / Zilah de Souza Spósito     |
| <b>REGIONAL OESTE</b>   |                                        |
| Ambrosina               |                                        |
| Barão Homem de Melo I   |                                        |
| Barão Homem de Melo III |                                        |
| Barão Homem de Melo IV  | Barão Homem de Melo I, III, IV, V e VI |
| Cabana do Pai Tomás     |                                        |
| Chácara Leonina         |                                        |
| Conjunto H2-Prosam      | Várzea do Felicíssimo                  |
| Conjunto H5-Prosam      |                                        |
| Cristo Rei              | Buracão do Buritis                     |
| Custodinha              | Imperial                               |
| Guaratã                 | Ambrosina                              |
| Imbaúbas                |                                        |
| Leonina                 |                                        |
| Maravilha               | Maravilha I                            |
| Pantanal                |                                        |
| Santa Sofia             |                                        |
| São Jorge I             | São Jorge / Rua Bento                  |
| São Jorge II            | Cascalho                               |
| São Jorge III           | Lixão                                  |
| Sport Club              | Cidade Industrial / Virgínia / Esporte |
| Ventosa                 | Cercadinho                             |
| Vila Antena             |                                        |
| Vila Calafate           |                                        |
| Vila da Amizade         | Amizade                                |
| Vila Havaí              |                                        |
| Vila Madre Gertrudes I  | São José                               |

|                                 |                                              |
|---------------------------------|----------------------------------------------|
| Vila Madre Gertrudes II         | Divinéia                                     |
| Vila Madre Gertrudes III        | Maracas, Moinho, Madre Gertrudes III, IV e V |
| Vila Madre Gertrudes IV         |                                              |
| Vila Madre Gertrudes V          | Madre Gertrudes III, IV e V                  |
| Vila Nova Cintra                | Vila Santo Antônio                           |
| Vila Nova Gameleira I           |                                              |
| Vila Nova Gameleira II          |                                              |
| Vila Nova Gameleira III         | Vila Oeste / Salesiano                       |
| Vila Nova Paraíso               | Vila Dona Geralda                            |
| Vila Oeste                      |                                              |
| Vila Vista Alegre               | Nova Cintra                                  |
| <b>REGIONAL PAMPULHA</b>        |                                              |
| Antena Montanhês                |                                              |
| Bispo de Maura                  | Vila São Francisco de Assis                  |
| Castelo de Manacás              |                                              |
| Confisco                        |                                              |
| Conjunto São Francisco de Assis | Trevo / Braúnas                              |
| Novo Ouro Preto                 |                                              |
| Real I                          |                                              |
| Real II                         |                                              |
| Santo Antônio Barroquinha       | Barroquinha                                  |
| Vila Aeroporto Jaraguá          | Vila Santa Cruz                              |
| Vila Engenho Nogueira           |                                              |
| Vila Jardim Alvorada            | Antenas / Tancredo Neves                     |
| Vila Jardim Montanhês           | Jardim Alvorada / Manacás                    |
| Vila Paquetá                    |                                              |
| Vila Rica São José              |                                              |
| Vila Santa Rosa                 |                                              |
| Vila Santo Antônio              | Santo Antônio Indaiá                         |
| Vila São Francisco              |                                              |

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| Vila São José                | São José / Avenida Pedro II  |
| Vila Suzana I                |                              |
| Vila Suzana II               |                              |
| Vila Trevo                   |                              |
| <b>REGIONAL VENDA NOVA</b>   |                              |
| Apolônia                     | Parque Jardim Leblon         |
| Canto do Sabiá               |                              |
| Conjunto Minascaixa          |                              |
| Conjunto Serra Verde         | Conjunto Serra Verde II      |
| Flamengo                     |                              |
| Nova América                 |                              |
| Universo                     | Itamarati / Vila do Índio    |
| Várzea da Palma              |                              |
| Vila Copacabana              |                              |
| Vila dos Anjos               | Vila São José Céu Azul       |
| Vila Jardim Leblon           | Itamarati                    |
| Vila Mantiqueira             |                              |
| Vila Nossa Senhora Aparecida |                              |
| Vila Piratininga A           |                              |
| Vila Santa Mônica            | Mãe dos Pobres               |
| Vila São João Batista        |                              |
| Vila Satélite                |                              |
| Vila Sesc I                  |                              |
| Vila Sesc II                 |                              |
| Vila Verde                   | Vila do Escadão              |
| Vila Viveiro                 | Tijolinho / Chácara do Padre |

#### 4- CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL FINALIZADOS - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PÓS 1993 À JULHO/2024\*

Fonte: URBEL/PBH

\*Os endereços abaixo relacionados podem ter tido alterações devido ao tempo decorrido de sua implantação, mudança de nome do logradouro, ações de regularização fundiária/ titulação e formação de condomínios.

\* A localização e polígono dos conjuntos concluídos está disponível no site [bhmap.pbh.gov.br](http://bhmap.pbh.gov.br) na camada "Habitação/Conjunto Habitacional", "buscar atributo", "situação de construção - obra concluída".

| CONJUNTO                 | ENDEREÇO                                                                                                                 | BAIRRO       |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>REGIONAL BARREIRO</b> |                                                                                                                          |              |
| Araguaia                 | Rua Itiuba, nº 193                                                                                                       | Araguaia     |
| Bem-te-Vi II             | Rua Paramirim, nº 386; Rua Calumbi, nº 216                                                                               | Araguaia     |
| Camomila                 | Rua Ibiapaba, nº 321 e R. José Luís Dias Duarte, nº 545                                                                  | Araguaia     |
| Castanheira              | Rua Padre Henrique Vaz, 330                                                                                              | Castanheira  |
| Conquista da União       | Rua Vinhedo, 460                                                                                                         | Itaipu       |
| Diamante Azul            | Rua Padre Henrique Vaz, 40                                                                                               | Castanheira  |
| Diamante Negro           | Estrada do Jatobá, nº 56 e 78                                                                                            | Diamante     |
| Esperança                | Rua Ópera, Rua Jardim Florestal, Rua Atlanta (Múltiplos endereços)                                                       | Esperança    |
|                          | Rua Taboão da Serra, 317                                                                                                 | Itaipu       |
| Ipiranga                 | Rua Ibiapaba, n. 342, Rua Itiuba, n. 89 e Rua Tapaíaras, n. 1170                                                         | Araguaia     |
| Milionários I (Araguaia) | Rua Campo Grande, nº 155/175/201/219/223/225; Rua Amparo da Serra, nº 89/91; Rua Coronel Severiano, nº 129/123/136/89/52 | Araguaia     |
| Milionários II (Vitória) | Rua Divisa Santa, nºs 240/260/280/300/320/322/340.                                                                       | Milionários  |
| Recanto Verde            | Rua Dr. Cristiano Resende, 1143 ou Rua Tenente Dionísio Marques, 140                                                     | Bonsucesso   |
| Residencial Águas Claras | Rua 1384 (atual Rua Pastor José Batista), nº 151, 235, 247, 283                                                          | Águas Claras |
|                          | Rua 1386 (atual Rua Eliana Silva), nº 111, 155, 199, 233, 277, 313 e 355                                                 | Águas Claras |
| Residencial Ametista     | Av. Waldyr Soeiro Emrich, 4355                                                                                           | Diamante     |



|                                       |                                                                                                                                      |                     |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Residencial Asca                      | Rua W (atual Lucas de Carvalho Santos),<br>W Dois, W Três e W Quatro                                                                 | Pongelupe           |
| Residencial Bonsucesso                | Rua José Diniz Melo, 120                                                                                                             | Bonsucesso          |
| Residencial Carangola                 | Rua Carangola                                                                                                                        | Vila Cemig          |
| Residencial Coqueiros I               | Av. Expedito de Faria Tavares nºs 395 e<br>413 (Av. Exp.F. Tavares,<br>395,413,437,459,477,497 e R. Elizeu<br>Lana C,305)            | Tirol               |
| Residencial Coqueiros II              | Av. Expedito de Faria Tavares nº 615 (R.<br>Elizeu de Lana Carneiro, 262)                                                            | Tirol               |
| Residencial Faisão                    | Praça João Francisco Xavier                                                                                                          | Vila Cemig          |
| Residencial Paraíso                   | Rua Ipanema 108                                                                                                                      | Vale do Jatobá      |
| Residencial Paranan                   | Rua Cariri, 80                                                                                                                       | Vila Cemig          |
| Residencial Parque do<br>Jatobá       | R. Raimundo Nonato nº 200                                                                                                            | Vale do Jatobá      |
| Residencial Parque dos<br>Diamantes   | Rua 861 nºs 99 e 101 (R. 861 nºs 99,<br>101 e Av. João Rolla Filho nº 620)                                                           | Diamante            |
| Residencial Pinheiros                 | Rua da Olaria, 742                                                                                                                   | Diamante            |
| Residencial Ricci Pace                | Avenida Solferina Ricci Pace, 70                                                                                                     | Jatobá              |
| Residencial Safira                    | Rua Terezinha Andriana de Castro                                                                                                     | Diamante            |
| Residencial Serra de Minas I<br>e II  | R. Serra do Rola Moça nºs 50 e 100                                                                                                   | Jatobá              |
| Residencial Village Toscana           | Alameda Diogo de Souza, 500                                                                                                          | Jatobá              |
| Vila Jardim do Vale                   | Rua Serra José Vieira, 422 - Jatobá                                                                                                  | Vale do Jatobá      |
| Vila Régia                            | Rua Augusto Muniz, nº 51, 61, 71, 81,<br>91, 101, 111, 121, 131, 141, 151; Rua<br>Tubarão, 32, 36, 38, 42, 48, 52, 54, 56,<br>62, 64 | Urucuia             |
| Residencial Universo em<br>Desencanto | Rua Universo em Desencanto                                                                                                           | Vila Cemig          |
| <b>REGIONAL CENTRO-SUL</b>            |                                                                                                                                      |                     |
| Conjunto 1 - AR Bicão                 | Via do Bicão, 275                                                                                                                    | Santa Lúcia         |
| Conjunto 3 - AR Principal             | Via do Bicão, 565                                                                                                                    | Santa Lúcia         |
| Conjunto Azaleia - AR<br>Principal    | Rua Principal nº 970 - Barragem<br>Santa Lúcia                                                                                       | Santa Lúcia         |
|                                       | Av. Jefferson Coelho da Silva, 331                                                                                                   | Aglomerado da Serra |
|                                       | Av. Jefferson Coelho da Silva, 369                                                                                                   | Aglomerado da Serra |
|                                       | Av. Jefferson Coelho da Silva, 423                                                                                                   | Aglomerado da Serra |



|                      |                                    |                     |
|----------------------|------------------------------------|---------------------|
| Conjunto Cardoso     | Av. Jefferson Coelho da Silva, 465 | Aglomerado da Serra |
|                      | Av. Jefferson Coelho da Silva, 519 | Aglomerado da Serra |
|                      | Av. Jefferson Coelho da Silva, 589 | Aglomerado da Serra |
| Conjunto Cedro       | Rua Cedro, 49                      | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Cedro, 87                      | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Cedro, 101                     | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Cedro, 139                     | Aglomerado da Serra |
| Conjunto CREAM       | Rua São Miguel Arcanjo, 5          | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua São Miguel Arcanjo, 19         | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua São Miguel Arcanjo, 27         | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua São Miguel Arcanjo, 31         | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Jerusalém, 14                  | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Jerusalém, 22                  | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Jerusalém, 28                  | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Largo da Mata, 19              | Aglomerado da Serra |
|                      | Rua Largo da Mata, 35              | Aglomerado da Serra |
| Conjunto Magnólia    | Rua Manoel Guilherme Roscoe nº 213 | Santa Lúcia         |
| Conjunto Mem de Sá   | Av. Mem de Sá, 1889                | Aglomerado da Serra |
|                      | Av. Mem de Sá, 1900                | Aglomerado da Serra |
|                      | Av. Mem de Sá, 2041                | Aglomerado da Serra |
|                      | Av. Mem de Sá, 2057                | Aglomerado da Serra |
|                      | Av. Mem de Sá, 2077                | Aglomerado da Serra |
|                      | Av. Mem de Sá, 2095                | Aglomerado da Serra |
| Conjunto Passagem    | Rua Capivari, 822                  | Aglomerado da Serra |
| Conjunto Rua da Água | Rua da Água, 190                   | Aglomerado da Serra |

|                   |                                           |                     |
|-------------------|-------------------------------------------|---------------------|
| Conjunto São João | Rua Binário, 245                          | Vila Novo São Lucas |
|                   | Rua da Castanheira, 21                    | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua da Castanheira, 37                    | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua da Mangueira, 16                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua da Mangueira, 34                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua da Mangueira, 72                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Ameixas, 34                       | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Ameixas, 41                       | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Ameixas, 48                       | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Ameixas, 67                       | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Embaúbas, 12                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Embaúbas, 27                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Pitangas, 28                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Pitangas, 38                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua das Pitangas, 58                      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua F, s/n ou Rua Serra do Rola Moça, 100 | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua Ipê Amarelo, 12                       | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua Ipê Amarelo, 52                       | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua Ipê Amarelo, 76                       | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua João Evangelista Pinheiro nº 188      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua João Evangelista Pinheiro nº 188      | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua Nossa Senhora de Fátima, 1547         | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua Nossa Senhora de Fátima, 1561         | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua Nossa Senhora de Fátima, 1573         | Aglomerado da Serra |
|                   | Rua Nossa Senhora de Fátima, 1587         | Aglomerado da Serra |

|                                       |                                    |                     |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
|                                       | Rua São João, 120                  | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua São João, 179                  | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua São João, 287                  | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua São João, 33                   | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua São João, 358                  | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua Binário, 245                   | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua da Castanheira, 21             | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua da Castanheira, 37             | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua da Mangueira, 16               | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua da Mangueira, 34               | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua da Mangueira, 72               | Aglomerado da Serra |
| Residencial Argemiro<br>Resende Costa | Rua 2186, 18                       | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua 2186, 20                       | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua 2186, 42                       | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua 2186, 56                       | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua 2186, 70                       | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua Dr. José Severino, 118         | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua Dr. José Severino, 130         | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua Dr. José Severino, 142         | Aglomerado da Serra |
| Residencial Begônia                   | Via do Bicão nº 505                | Santa Lúcia         |
| Residencial Bromélia                  | Rua João Evangelista Pinheiro, 342 | Santa Lúcia         |
| Residencial Buganvillia               | Rua Manoel Guilherme Roscoe, 30    | Santa Lúcia         |
| Residencial Canário I                 | Largo do Canário, 38               | Aglomerado da Serra |
| Residencial Canário II                | Largo do Canário, 28               | Aglomerado da Serra |
|                                       | Rua da Cerrado, 109                | Aglomerado da Serra |

|                                                                   |                                                                                |                     |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Residencial Coronel Jorge Dário                                   | Rua da Cerrado, 135                                                            | Aglomerado da Serra |
|                                                                   | Rua da Cerrado, 171                                                            | Aglomerado da Serra |
|                                                                   | Rua da Cerrado, 189                                                            | Aglomerado da Serra |
|                                                                   | Rua da Cerrado, 202                                                            | Aglomerado da Serra |
|                                                                   | Rua da Cerrado, 211                                                            | Aglomerado da Serra |
|                                                                   | Rua da Cerrado, 254                                                            | Aglomerado da Serra |
|                                                                   | Rua da Cerrado, 256                                                            | Aglomerado da Serra |
| Residencial Flor de Lis                                           | Rua Manoel Guilherme Roscoe, 19                                                | Santa Lúcia         |
| Residencial Flor de Lotus                                         | Rua Manoel Guilherme Roscoe, 10                                                | Santa Lúcia         |
| Residencial Flores do Campo                                       | Rua João Evangelista Pinheiro, 37                                              |                     |
| <b>REGIONAL LESTE</b>                                             |                                                                                |                     |
| Conjunto Habitacional Granja de Freitas I                         | Rua São Vicente nº 330, 340, 350, 360, 370, 380, 400, 410                      | Granja de Freitas   |
| Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R2                   | Área 1 (R2) - Praça Novecentos e Quarenta e Quatro, nº 16                      | Granja de Freitas   |
| Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R3                   | Área 4 (R3) - Rua São Vicente, nº 530/580                                      | Granja de Freitas   |
| Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R4                   | Área 2 (R4) - Rua São Vicente, nº 275/295/335                                  | Granja de Freitas   |
| Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R5                   | Área 3 (R5) - Rua São Vicente, nº 460                                          | Granja de Freitas   |
| Conjunto Habitacional Granja de Freitas III                       | Rua 931, nº 60                                                                 | Granja de Freitas   |
| Conjunto Habitacional Granja de Freitas IX - Residencial Taquaril | Rua Monte Real, nº 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 190, 200, 210 e 220 | Granja de Freitas   |
| Granja de Freitas Rua do Grupo                                    | Rua São Vicente, nº 397 e Rua 903, nº 67                                       | Granja de Freitas   |

|                                        |                                                                                                                                                |                   |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Orgulho de Minas II                    | R. Alípio Francisco de Souza nº 36 (nº 131)                                                                                                    | Granja de Freitas |
| Residencial Alto Vera Cruz             | Rua Fernão Dias, 1130                                                                                                                          | Alto Vera Cruz    |
| Residencial Amazonas                   | Blocos 1 a 3: R. João Batista Pereira nº 111; Blocos 4 a 7: R. Alípio Francisco Souza nº 120; Blocos 8 a 11: R. João Ignácio dos Santos nº 281 | Granja de Freitas |
| Residencial Belém/Condomínio I         | Av Belém, 1201                                                                                                                                 | Saudade           |
| Residencial Belém/Condomínio II        | Rua Padre Júlio Maria, 45                                                                                                                      | Saudade           |
| Residencial Belém/Condomínio III       | Rua Padre Júlio Maria, 40                                                                                                                      | Saudade           |
| Residencial Jardim da Mata I           | Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 110 e 130                                                                                               | Granja de Freitas |
| Residencial Jardim da Mata II          | Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 100                                                                                                     | Granja de Freitas |
| Residencial Jardim da Mata III         | Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 60                                                                                                      | Granja de Freitas |
| Residencial Jardim da Mata IV          | Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 20, 30, 40                                                                                              | Granja de Freitas |
| Residencial Manaus                     | Rua 328, nº 1.993                                                                                                                              | Granja de Freitas |
| Residencial Marajó                     | Rua Olaria                                                                                                                                     | Granja de Freitas |
| Residencial Olaria (parte)             | Rua Alípio Francisco de Souza nº 30 (Bloco 1) e nº 40 (Bloco 2)                                                                                | Granja de Freitas |
| Residencial Santa Tereza/Condomínio I  | Rua Santa Tereza, 2066                                                                                                                         | Alto Vera Cruz    |
|                                        | Rua Santa Tereza, 2068                                                                                                                         | Alto Vera Cruz    |
| Residencial Santa Tereza/Condomínio II | Rua Santa Tereza, 660 e Rua Santa Tereza, 220                                                                                                  | Alto Vera Cruz    |

|                                         |                                                                                                       |                          |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Residencial Santa Tereza/Condomínio III | Avenida Santa Terezinha, 2064                                                                         | Alto Vera Cruz           |
| <b>REGIONAL NORDESTE</b>                |                                                                                                       |                          |
| Conjunto Habitacional Fernão Dias       | Rua Paulista, n. 511 e Rua Jornalista Lena Santos                                                     | Fernão Dias              |
| Conjunto Habitacional Goiânia           | Avenida Josefino Gonçalves da Silva, n° 63; Rua Ana Venuti Soares, n° 63; Rua Virginia Maria de Jesus | Goiânia                  |
| Conjunto Habitacional Vitória e Juliana | Av. Magenta, 270, 272, 274, 276, 278                                                                  | Vitória                  |
| Conjunto Habitacional Vitória e Juliana | Praça Um Mil Novecentos e Quarenta e Seis, n° 120/250/320                                             | Vitória                  |
| Granada                                 | R. Mª Guerzoni Fernandes nº 210                                                                       | Paulo VI                 |
| Recanto dos Canários                    | Rua dos Borges, nº 1.851                                                                              | Vitória                  |
| Recanto do Beija Flor                   | Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete, nº 100                                                   | Vitória                  |
| Residencial AP Ponto Esplendor          | Rua Lídia, esquina com Rua Ferreira Santos                                                            | Aarão Reis               |
| Residencial Belmonte                    | Rua Dom Aquino, 155                                                                                   | Belmonte                 |
| Residencial Ebenézer                    | Rua Dom Elder Câmara, 11                                                                              | São Gabriel              |
| Residencial Ebenézer                    | Rua Dom Resende Costa, 50                                                                             | São Gabriel              |
| Residencial Esmeraldas - Villa Real     | Rua dos Borges, sn, Jardim Vitória                                                                    | Vitória                  |
| Residencial Esplêndido                  | Rua Um Mil Seiscentos e Setenta e Sete, nº 700                                                        | Vitória                  |
| Residencial Figueira                    | Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove, nº 140                                                   | Vitória                  |
| Residencial Hibisco                     | Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito, nº 15                                                    | Vitória                  |
| Residencial Jade                        | Rua Antônio Mariano de Abreu nº 810                                                                   | Antonio Ribeiro de Abreu |

|                                        |                                                                         |                           |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Residencial Nova Canaã                 | Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 60 e<br>Rua Geraldo Ferreira da Silva, 81 | Belmonte                  |
| Residencial Nova Esperança             | Rua Dom Aquino, 162                                                     | São Gabriel               |
| Residencial Nova Esperança             | Rua Dom Cabral, 51                                                      | São Gabriel               |
| Residencial Oliveira                   | Rua dos Borges, nº 1.390                                                | Vitória                   |
| Residencial Safira                     | Rua João Lemos nº 285                                                   | Antonio Ribeiro de Abreu  |
| Residencial Turquesa                   | Rua Antônio Mariano de Abreu nº 1.030                                   | Antonio Ribeiro de Abreu  |
| <b>REGIONAL NOROESTE</b>               |                                                                         |                           |
| Alvorada                               | Rua Sargento João Beraldo, 49, 59, 63                                   | Vila Senhor dos Passos    |
| Araribá                                | Rua Araribá, nº 975, B. São Cristóvão,<br>Vila Pedreira Prado Lopes     | Vila Pedreira Prado Lopes |
| Conjunto Habitacional Califórnia I     | Av. Avaí, 404 - Blocos 01 a 04                                          | Vila Califórnia           |
| Conjunto Habitacional Califórnia II    | Av. Avaí, 406 - Blocos 05 a 07                                          | Vila Califórnia           |
| Conjunto Habitacional Califórnia III   | Av. Avaí, 408 - Blocos 08 a 09                                          | Vila Califórnia           |
| Conjunto Habitacional Califórnia IV    | Av. Avaí, 408 - Blocos 10 a 11                                          | Vila Califórnia           |
| Conjunto Habitacional Califórnia V     | Av. Avaí, 600 - Bloco 13                                                | Vila Califórnia           |
| Conjunto Habitacional Califórnia VI    | Av. Avaí, 40 - Bloco 14                                                 | Vila Califórnia           |
| Conjunto Habitacional em Deus Há Força | Av. Avaí, 403 - Bloco 12                                                | Vila Califórnia           |
| Conjunto Vila Califórnia Bloco 15 e 16 | Av. Avaí, 848 e 850                                                     | Vila Califórnia           |

|                                           |                                                                        |                        |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Conjunto Vila Califórnia<br>Bloco 17 e 18 | Av. Avaí, 852                                                          | Vila Califórnia        |
| Conjunto Nova Esperança                   | Rua Cassimiro de Abreu, 49                                             | Vila Senhor dos Passos |
| Conjunto Vila Nova                        | Rua Vivina Faria do Nascimento, 117                                    | Vila Senhor dos Passos |
| Dom Silvério                              | Rua Carlos Marques Ferreira, n. 133,<br>Rua Walmir Dias Santos, n. 201 | Dom Silvério           |
| Granada                                   | R. M <sup>ª</sup> Guerzoni Fernandes nº 210                            | Paulo VI               |
| Morada Nova                               | Rua Novo Senhor dos Passos, Nº 41                                      | Vila Senhor dos Passos |
| Nova Era                                  | Rua Resplendor, Nº 47                                                  | Vila Senhor dos Passos |
| Novo Horizonte 2                          | Rua Cassimiro de Abreu, 33                                             | Vila Senhor dos Passos |
|                                           | Rua Novo Senhor dos Passos, 17                                         | Vila Senhor dos Passos |
| Novo Horizonte 4                          | Rua Novo Senhor dos Passos, 30                                         | Vila Senhor dos Passos |
| Novo Horizonte 5                          | Rua Novo Senhor dos Passos, 14                                         | Vila Senhor dos Passos |
| Recanto dos Pinheiros                     | Rua Professora Maria Coutinho, 880                                     | João Pinheiro          |
| Recanto do Beija Flor                     | Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete, nº 100                    | Vitória                |
| Residencial Ágata I                       | Rua Roseiral, 5                                                        | Santo André            |
| Residencial Ágata II                      | Rua Roseiral, 3                                                        | Santo André            |
| Residencial Ametista I                    | Rua José Laerte, 50                                                    | Santo André            |
| Residencial Ametista II                   | Rua José Laerte, 60                                                    | Santo André            |
| Residencial Ametrina                      | Rua Guapé, 530                                                         | São Cristovão          |
| Residencial Berilo                        | Rua Pedro Lessa, 260                                                   | Santo André            |



|                              |                                                                      |                          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Residencial Castanho Tasques | Rua Castanho Taques, 60                                              | Nova Esperança           |
| Residencial Cristal          | Rua Pedro Lessa, 368                                                 | São Cristovão            |
| Residencial Diamante I       | Rua José Laerte, 30                                                  | Santo André              |
| Residencial Diamante II      | Rua José Laerte, 40                                                  | Santo André              |
| Residencial Ebenézer         | Rua Dom Elder Câmara, 11                                             | São Gabriel              |
|                              | Rua Dom Resende Costa, 50                                            | São Gabriel              |
| Residencial Esmeralda I      | Rua Serra Negra, 645                                                 | Santo André              |
| Residencial Esmeralda II     | Rua Roseiral, 11                                                     | Santo André              |
| Residencial Figueira         | Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove, nº 140                  | Vitória                  |
| Residencial Hibisco          | Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito, nº 15                   | Vitória                  |
| Residencial Jade             | Rua Antônio Mariano de Abreu nº 810                                  | Antonio Ribeiro de Abreu |
| Residencial Nova Canaã       | Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 60 e Rua Geraldo Ferreira da Silva, 81 | Belmonte                 |
| Residencial Nova Esperança   | Rua Dom Aquino, 162                                                  | São Gabriel              |
|                              | Rua Dom Cabral, 51                                                   | São Gabriel              |
| Residencial Oliveira         | Rua dos Borges, nº 1.390                                             | Vitória                  |
| Residencial Pedro Lessa      | Rua Pedro Lessa, 364                                                 | São Cristovão            |
| Residencial Rubi I           | Rua Serra Negra, 625                                                 | Santo André              |
| Residencial Rubi II          | Rua José Laerte, 20                                                  | Santo André              |
| Residencial Safira           | Rua Serra Negra, 456                                                 | Santo André              |
| Residencial Topazio I        | Rua Roseiral, 9                                                      | Santo André              |
| <b>REGIONAL NORTE</b>        |                                                                      |                          |
| Aarão Reis                   | Diversos                                                             | Aarão Reis               |

|                                   |                                                        |                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Bacuraus 1                        | Av. Bacuraus, 135                                      | Vila Clóris          |
| Bacuraus 2                        | Av. Bacuraus, 135                                      | Vila Clóris          |
| Bem-te-Vi I                       | Rua Armando Grego, nº 350                              | Juliana              |
| Conj. Ribeiro de Abreu/Aarão Reis | Diversos                                               | Aarão Reis           |
| Residencial Aroeira               | Rua Santo Elias, nº 350, Bairro Aeroporto.             | Vila Aeroporto       |
| Residencial Angico                | Rua Santo Elias, nº 120, Bairro Aeroporto.             | Vila São Tomás       |
| Residencial Bem-te-vi             | Rua 4.248, 700                                         | Monte Azul           |
| Residencial Buritizeiro           | Rua Santo Elias, nº 300, Bairro Aeroporto.             | Vila Aeroporto       |
| Residencial Castanheira           | Rua 4340 (atual Rua Geraldo Antônio de Freitas) nº 230 | Vila São Tomás       |
| Residencial Cerejeira             | Rua Santo Elias, nº 400, Bairro Aeroporto.             | Vila Aeroporto       |
| Residencial Colibris I            | R. Oliveira Fortes nº 193                              | Vila Tabelião Ferraz |
| Residencial Colibris II           | R. Oliveira Fortes nº 149                              | Vila Tabelião Ferraz |
| Residencial Embaúbas              | Rua Geraldo Antônio de Freitas, nº 290                 | Vila São Tomás       |
| Residencial Gameleira             | R. Padre Argemiro Moreira, 11.667                      | Monte Azul           |
| Residencial Guará                 | R. Padre Argemiro Moreira, 11.420                      | Monte Azul           |
| Residencial Ipê                   | Rua 4.248, 281                                         | Monte Azul           |
| Residencial Ipê Amarelo           | Rua Santa Rosa, 100                                    | Vila São Tomás       |
| Residencial Ipê Branco            | Rua Carlos Tomás, 190                                  | Vila São Tomás       |
| Residencial Jaqueline             | Rua da Reserva nº 20                                   | Jaqueline            |
| Residencial Jatobá                | Rua Tancredo Esteves, nº 38                            | Vila São Tomás       |
| Residencial Macaúba               | Padre Argemiro Moreira, 11.700                         | Monte Azul           |

|                           |                                                                                       |                |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Residencial Mangabeiras   | Rua Comendador Wigg, 499                                                              | Vila São Tomás |
| Residencial Mangueiras    | Rua Tancredo Esteves, 157                                                             | Vila São Tomás |
| Residencial Nova Canaã    | Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 60 e<br>Rua Geraldo Ferreira da Silva, 81               | Belmonte       |
| Residencial Palmeiras     | Rua Arlete nº 19                                                                      | Juliana        |
|                           | Rua Joaquim Clemente, nº 895                                                          | Juliana        |
| Residencial Paineira      | Rua São Luiz, nº 46                                                                   | Vila São Tomás |
| Residencial Paineiras     | R. Padre Argemiro Moreira, 11.810                                                     | Monte Azul     |
| Residencial Pedro Lessa   | Rua Pedro Lessa, 364                                                                  | São Cristovão  |
| Residencial Quati         | Rua 4.248, 550                                                                        | Monte Azul     |
| Residencial Rubi I        | Rua Serra Negra, 625                                                                  | Santo André    |
| Residencial Rubi II       | Rua José Laerte, 20                                                                   | Santo André    |
| Residencial Sabiá         | R. Padre Argemiro Moreira, 11.300                                                     | Monte Azul     |
| Residencial São Francisco | R. Padre Argemiro Moreira, 11.567                                                     | Monte Azul     |
| Residencial Topazio I     | Rua Roseiral, 9                                                                       | Santo André    |
| Residencial Topazio II    | Rua Roseiral, 7                                                                       | Santo André    |
| Residencial Vitória       | Rua Angaturama, 50                                                                    | São Paulo      |
| Residencial Xingu         | R. Padre Argemiro Moreira, 11.481                                                     | Monte Azul     |
| São Tomaz I               | Rua Santa Bárbara, 160                                                                | São Tomaz      |
| São Tomaz II              | Rua Santa Bárbara, 170                                                                | São Tomaz      |
| Ubirajara                 | R. Leila Diniz / R. 132 / R. 107                                                      | Zilah Spósito  |
| Via Expressa I            | Rua José Cláudio Sanches, nº<br>613/660/680; Rua Christina Maria<br>Assis, nº 603/613 | Califórnia     |
| Via Expressa II           | Rua Christina Maria Assis, nº 555                                                     | Califórnia     |
| Zilah II                  | R. Leila Diniz (atual R. Carnaúba)                                                    | Zilah Spósito  |

|                                   |                                                        |                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Zilah III                         | R. Leila Diniz (atual R. Carnaúba)                     | Zilah Spósito        |
| Aarão Reis                        | Diversos                                               | Aarão Reis           |
| Bacuraus 1                        | Av. Bacuraus, 135                                      | Vila Clóris          |
| Bacuraus 2                        | Av. Bacuraus, 135                                      | Vila Clóris          |
| Bem-te-Vi I                       | Rua Armando Grego, nº 350                              | Juliana              |
| Conj. Ribeiro de Abreu/Aarão Reis | Diversos                                               | Aarão Reis           |
| Residencial Aroeira               | Rua Santo Elias, nº 350, Bairro Aeroporto.             | Vila Aeroporto       |
| Residencial Angico                | Rua Santo Elias, nº 120, Bairro Aeroporto.             | Vila São Tomás       |
| Residencial Bem-te-vi             | Rua 4.248, 700                                         | Monte Azul           |
| Residencial Buritizeiro           | Rua Santo Elias, nº 300, Bairro Aeroporto.             | Vila Aeroporto       |
| Residencial Castanheira           | Rua 4340 (atual Rua Geraldo Antônio de Freitas) nº 230 | Vila São Tomás       |
| Residencial Cerejeira             | Rua Santo Elias, nº 400, Bairro Aeroporto.             | Vila Aeroporto       |
| Residencial Colibris I            | R. Oliveira Fortes nº 193                              | Vila Tabelião Ferraz |
| Residencial Colibris II           | R. Oliveira Fortes nº 149                              | Vila Tabelião Ferraz |
| Residencial Embaúbas              | Rua Geraldo Antônio de Freitas, nº 290                 | Vila São Tomás       |
| Residencial Gameleira             | R. Padre Argemiro Moreira, 11.667                      | Monte Azul           |
| <b>REGIONAL OESTE</b>             |                                                        |                      |
|                                   | RUA 04 DE MAIO, Nº 455                                 | Vila Leonina         |
|                                   | RUA D, Nº 25                                           | Vila Leonina         |
|                                   | RUA D, Nº 09                                           | Vila Leonina         |
|                                   | RUA E, Nº 50                                           | Vila Leonina         |

|                                       |                            |              |
|---------------------------------------|----------------------------|--------------|
| Conjunto Diamante                     | RUA E, Nº 32               | Vila Leonina |
|                                       | RUA E, Nº 16               | Vila Leonina |
|                                       | BECO GIRASSOL, Nº 25 D     | Vila Leonina |
|                                       | BECO GIRASSOL, Nº 25 C     | Vila Leonina |
|                                       | RUA 04 DE MAIO, Nº 580     | Vila Leonina |
|                                       | BECO GIRASSOL, Nº 25 B     | Vila Leonina |
|                                       | BECO GIRASSOL, Nº 25 A     | Vila Leonina |
|                                       | RUA F, Nº 46               | Vila Leonina |
|                                       | RUA F, Nº 28               | Vila Leonina |
|                                       | RUA F, Nº 12               | Vila Leonina |
| Conjunto Residencial Pedras Preciosas | RUA B, Nº 52               | Vila Leonina |
|                                       | RUA B, Nº 34               | Vila Leonina |
|                                       | RUA B, Nº 18               | Vila Leonina |
|                                       | RUA A, Nº 60               | Vila Leonina |
|                                       | RUA A, Nº 40               | Vila Leonina |
|                                       | RUA A, Nº 20               | Vila Leonina |
|                                       | RUA 04 DE MAIO, Nº 415     | Vila Leonina |
| Residencial Azeredo Filho             | RUA 04 DE MAIO, Nº 151     | Vila Leonina |
|                                       | RUA 04 DE MAIO, Nº 143     | Vila Leonina |
|                                       | RUA AZEREDO FILHO, Nº 45   | Vila Leonina |
|                                       | RUA AZEREDO FILHO, Nº 47   | Vila Leonina |
|                                       | RUA CLAUDIO SANTOS, Nº 26  | Vila Leonina |
|                                       | RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 543 | Vila Leonina |
|                                       | RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 555 | Vila Leonina |
|                                       | RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 525 | Vila Leonina |

|                           |                                                 |                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|
|                           | RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 545                      | Vila Leonina                |
| Residencial das Oliveiras | RUA CARMO, 68                                   | Vila São Jorge 2            |
|                           | RUA CARMO, 68 A                                 | Vila São Jorge 3            |
|                           | RUA CARMO, 72                                   | Vila São Jorge 4            |
|                           | RUA CARMO, 74                                   | Vila São Jorge 5            |
| Residencial Fernandes     | Rua Carlitos, 100                               | Jardim América              |
| Residencial Grajaú        | RUA ANITA GARIBALDI, Nº 155                     | Vila São Jorge              |
|                           | RUA ANITA GARIBALDI, Nº 143                     | Vila São Jorge              |
|                           | RUA ANITA GARIBALDI, Nº 131                     | Vila São Jorge              |
|                           | RUA ANITA GARIBALDI, Nº 117                     | Vila São Jorge              |
|                           | RUA ANITA GARIBALDI, Nº 97                      | Vila São Jorge              |
| Residencial Ipê Rosa      | Rua Ipê Rosa, 55 (BC 4 Julho)                   | Vila Leonina                |
|                           | Rua Ipê Rosa, 67 (BC 4 Julho)                   | Vila Leonina                |
|                           | Rua Ipê Amarelo, 10                             | Vila Leonina                |
|                           | Rua 4 de Maio, 120                              | Vila Leonina                |
|                           | Rua 4 de Maio, 106                              | Vila Leonina                |
| Residencial Tamariz       | Rua Geraldo Vasconcellos, 630                   | Estoril                     |
| Residencial Viverde       | Rua das Ostras, nº 369 e R. das Pérolas, nº 390 | Santa Maria                 |
| Vila Alpes I              | Rua 11 de Setembro, nº 232                      | Alpes                       |
| Vila Alpes II             | Rua 26 de Setembro, nº 291                      | Alpes                       |
| Vila Berlim               | Rua Vinte e Seis de Setembro, nº 263            | Alpes                       |
|                           | Rua Bem Te Vi, 10                               | Aglomerado Morro das Pedras |
|                           | Rua Bem Te Vi, 30                               | Aglomerado Morro das Pedras |

|                            |                             |                             |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Residencial Alto Gutierrez | Rua Bem Te Vi, 38           | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Bem Te Vi, 60           | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Bem Te Vi, 70           | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Tavares, 10             | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Tavares, 30             | Aglomerado Morro das Pedras |
| Residencial Gutierrez      | Rua Gastão da Cunha, 180    | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Gastão da Cunha, 200    | Aglomerado Morro das Pedras |
| Residencial Jatobá         | Rua Tancredo Esteves, nº 38 | Vila São Tomás              |
| Residencial Leonina        | Rua 26 de Setembro, 100     | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua 26 de Setembro, 120     | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua 26 de Setembro, 140     | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Beija Flor, 30          | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Beija Flor, 40          | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Beija Flor, 50          | Aglomerado Morro das Pedras |
|                            | Rua Beija Flor, 60          | Aglomerado Morro das Pedras |
| Residencial Mogno          | Rua Dez de Novembro, nº 53  | Vila São Tomás              |
|                            | Rua Aníbal Teotônio, 131    | Palmeiras                   |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Residencial Palmeiras                 | Rua Joaquim Clemente, nº 895                                                                                                                                                                                                                               | Juliana        |
| Residencial Paineira                  | Rua São Luiz, nº 46                                                                                                                                                                                                                                        | Vila São Tomás |
| Residencial Paineiras                 | R. Padre Argemiro Moreira, 11.810                                                                                                                                                                                                                          | Monte Azul     |
| Residencial São Francisco             | R. Padre Argemiro Moreira, 11.567                                                                                                                                                                                                                          | Monte Azul     |
| Residencial Sabiá                     | R. Padre Argemiro Moreira, 11.300                                                                                                                                                                                                                          | Monte Azul     |
| Residencial Quati                     | Rua 4.248, 550                                                                                                                                                                                                                                             | Monte Azul     |
| Residencial Gameleira                 | R. Padre Argemiro Moreira, 11.667                                                                                                                                                                                                                          | Monte Azul     |
| Residencial Parnaíba                  | Rua 4.248, 701                                                                                                                                                                                                                                             | Monte Azul     |
| Residencial Ponto Verano              | Rua Jornalista Jorge Batista, 372                                                                                                                                                                                                                          | Juliana        |
| Zurick                                | Rua Paiva, nº 100 e R. Capim Branco, nº 201, 213 e 225                                                                                                                                                                                                     | Vista Alegre   |
| Fênix                                 | Rua Janaúba, nº 410/                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| <b>REGIONAL PAMPULHA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| Castelo I                             | Rua Paschoal Costa, 69, 85                                                                                                                                                                                                                                 | dos Manacás    |
| Castelo II                            | Rua Adolpho de Oliveira Portela, Nº 80, 94, 108                                                                                                                                                                                                            | dos Manacás    |
| Confisco                              | Rua Presidente Juscelino - Bairro Confisco                                                                                                                                                                                                                 |                |
| Conjunto Residencial Itatiaia-Serrano | Rua do Leblon, nº 590                                                                                                                                                                                                                                      | Itatiaia       |
| Conjunto São José - Quadra 48         | Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 10<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 20<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 30<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 40<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 50, Sapucaias 10 | Manacás        |



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|                                   | Rua Cristiano Pereira Salgado 50,<br>Sapucaias 20<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 50,<br>Sapucaias 30<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 77,<br>Umbus 10<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 77,<br>Umbus 20<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 77,<br>Umbus 25<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 77,<br>Umbus 30<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 77,<br>Umbus 35<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 101,<br>Abacaxis 10<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 101,<br>Abacaxis 15<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 101,<br>Abacaxis 20<br>Rua Leopoldo Campos Nunes 101,<br>Abacaxis 25<br>Rua Matilde Souza Boy 64, Uvas 10<br>Rua Matilde Souza Boy 64, Uvas 20<br>Rua Matilde Souza Boy 64, Uvas 30              |         |
| Conjunto São José -<br>Quadra 112 | Avenida João XXIII 439, Damascos 15<br>Avenida João XXIII 439, Damascos 25<br>Avenida João XXIII 439, Damascos 35<br>Avenida João XXIII 535, Macieiras 15<br>Avenida João XXIII 535, Macieiras 25<br>Avenida João XXIII 535, Macieiras 35<br>Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 10<br>Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 15<br>Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 25<br>Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 30<br>Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 10<br>Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 15<br>Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 20<br>Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 30<br>Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 35<br>Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 10<br>Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 15 | Manacás |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                   | Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 20<br>Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 25<br>Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 30                                                                                                                                                                                                 |          |
| Conjunto São José -<br>Quadra 113 | Avenida João XXIII 787, Kiwis 15<br>Avenida João XXIII 787, Kiwis 25<br>Avenida João XXIII 787, Kiwis 35<br>Avenida João XXIII 787, Kiwis 45<br>Rua Grande Otelo 84, Laranjeiras 10<br>Rua Grande Otelo 84, Laranjeiras 20<br>Rua Grande Otelo 100, Mangueiras 10<br>Rua Grande Otelo 100, Mangueiras 15       | Manacás  |
| Conjunto São José -<br>Quadra 114 | Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 10<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 20<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 30<br>Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 40<br>Rua Wiver Hernandez da Silva 126, Nectarinas 15<br>Rua Wiver Hernandez da Silva 126, Nectarinas 25 | Manacás  |
| Conjunto São José -<br>Quadra 115 | Rua Matilde Souza Boy 45, Caquis 10<br>Rua Matilde Souza Boy 45, Caquis 15<br>Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 15<br>Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 25<br>Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 35<br>Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 45                                                                         | Manacás  |
| Conjunto São José -<br>Quadra 116 | Rua Raul Seixas 26, Romãs 15<br>Rua Raul Seixas 26, Romãs 20<br>Rua Raul Seixas 26, Romãs 25<br>Rua Raul Seixas 26, Romãs 30<br>Rua Raul Seixas 26, Romãs 35<br>Rua Raul Seixas 26, Romãs 45                                                                                                                   | Manacás  |
| Conjunto São José II              | Rua das Azaléias, nº 15, 25 e 35<br>Rua das Bromélias, 15, 25, 30, 35, 40, 45                                                                                                                                                                                                                                  | São José |

|                                                    |                                                 |                   |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
|                                                    | Rua das Camélias, 10, 15, 20 e 25               |                   |
| Recanto da Lagoa                                   | R. Dirceu Duarte Braga, 377                     | Trevo             |
| Residencial Santa Amélia                           | Av. Virgílio de Melo Franco, 479 -<br>quadra 94 | Santa Amélia      |
| Residencial Santa Amélia                           | Av. Virgílio de Melo Franco, 479 -<br>quadra 94 | Santa Amélia      |
| Residencial Santa Amélia                           | Av. Virgílio de Melo Franco, 479 -<br>quadra 94 | Santa Amélia      |
| Santa Rosa I                                       | Rua Caldas da Rainha, Nº 115                    | São Francisco     |
| Santa Rosa II                                      | Rua Caldas da Rainha, Nº 465                    | São Francisco     |
| Residencial Vitória (Novo<br>Ouro Preto)           | Rua Desembargador Paulo Mota,<br>1278           | Ouro Preto        |
| <b>REGIONAL VENDA NOVA</b>                         |                                                 |                   |
| Comanches                                          | Rua dos Comanches, nº 307                       | Santa Mônica      |
| Conjunto Habitacional<br>Camões - Quadra 32        | Rua Camões, 709                                 | Copacabana        |
| Conjunto Habitacional<br>Camões - Quadra 33        | Rua Camões, 775                                 | Santa Amélia      |
| Conjunto Habitacional<br>Camões - Quadra 34        | Rua Camões, 961                                 | Santa Amélia      |
| Conjunto Habitacional<br>Camões - Quadra 35        | Rua Camões, 1063                                | Parque Copacabana |
| Conjunto Habitacional<br>Joinville                 | Rua Joinville, 626                              | Jardim Leblon     |
| Conjunto Habitacional<br>Raimundo Correa           | Rua Raimundo Correa, 15                         | Parque Copacabana |
| Conjunto Habitacional<br>Rio Trici - Quadra 122/12 | Rua Rio Trici, 136                              | Copacabana        |
|                                                    | Rua Caxias do Sul, 55                           | Copacabana        |
|                                                    | Rua Caxias do Sul                               | Copacabana        |

|                                                   |                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Conjunto Habitacional Surreti                     | Rua Guarulhos, 70                                                   | Copacabana             |
|                                                   | Rua Guarulhos                                                       | Copacabana             |
| Conjunto Habitacional Quadra 122/11 - Setor Madri | Rua Rio Trici, 28                                                   | Copacabana             |
| Diamante I (Lagoa II)                             | Rua Antônio Silva, nº 155, 167, 177, 187, 199 e 211                 | Lagoa                  |
| Diamante II                                       | Rua Novecentos e Um, nº 28 - Bairro Lagoa - Quarteirão 77 - Lote 07 | Lagoa                  |
| Deuslene                                          | Rua Izaura, nº 136/140/150/160/170/180/190/200/210/220/232/238      | Visconde do Rio Branco |
|                                                   | Rua Lourdes, nº 34/44/46/54/56/64/66/74/76/78/84/94                 | Visconde do Rio Branco |
|                                                   | Rua Zélia, nº 332/352/362/376                                       | Visconde do Rio Branco |
| Jardim Leblon                                     | Rua Augusto dos Anjos, nº 2021                                      | Parque Jardim Leblon   |
|                                                   | Rua São João Batista da Glória, 4                                   | Parque Jardim Leblon   |
|                                                   | Rua Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um, 26                            | Parque Jardim Leblon   |
| Lagoa                                             | Rua 622                                                             | Lagoa                  |
|                                                   | Rua 623                                                             | Lagoa                  |
|                                                   | Rua 624                                                             | Lagoa                  |
|                                                   | Rua José Domingos de Oliveira                                       | Lagoa                  |
|                                                   | Rua Professor Joaquim Marcolino                                     | Lagoa                  |
|                                                   | Rua Expedito Flaviano da Costa                                      | Lagoa                  |
|                                                   | Rua João Paulino                                                    | Lagoa                  |
|                                                   | Rua Farmacêutico Antônio Cruz                                       | Lagoa                  |





Cultura



**BELO  
HORIZONTE**  
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

